



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

PORTARIA N°008/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 02 DE JULHO DE 2019.

*Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no **Concurso Vestibular UFSC/2019.2**, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em etapa única, para ingressantes no segundo período letivo de 2019, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, para todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UFSC/2019.2.

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação, referente ao segundo semestre letivo de 2019, deverão realizar o **processo de matrícula inicial** pessoalmente ou mediante procuração particular (candidatos que optaram pelas vagas de PPI devem comparecer pessoalmente), nas Coordenadorias de Cursos, nas seguintes datas:

1ª CHAMADA

Processo de Matrícula Inicial	
Candidatos	Data do Processo de Matrícula Inicial para os candidatos classificados em 1ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	25 e 26 de julho de 2019.

§ 1º Todos os candidatos classificados seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas deverão, obrigatoriamente, realizar o preenchimento dos formulários específicos de cada categoria, que se encontram em anexo a presente portaria, imprimindo-os e assinando-os para entrega nas coordenadorias dos respectivos cursos, juntamente com os demais documentos exigidos, necessários para a matrícula inicial.

§ 2º O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera da Comissão Permanente do Vestibular, respeitada a categoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 3º As vagas que não forem ocupadas no processo de matrícula inicial da 1ª chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 2ª chamada no dia 31/07/2019. Os candidatos convocados na 2ª chamada deverão efetuar o processo de matrícula inicial nas seguintes datas:

2ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 2ª Chamada: 31/07/2019	
Processo de Matrícula Inicial	
Candidatos	Data do Processo de Matrícula Inicial para os candidatos classificados em 2ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	01 e 02 de agosto de 2019.

§ 4º As vagas que não forem ocupadas no processo de matrícula inicial da 2ª Chamada serão realocadas para os candidatos subsequentes e imediatos da lista de espera, sendo publicadas pelo DAE em edital de 3ª Chamada no dia 07/08/2019. Os candidatos convocados na 3ª chamada deverão efetuar o processo de matrícula inicial nas seguintes datas:

3ª CHAMADA

Divulgação do Edital de 3ª Chamada: 07/08/2019	
Processo de Matrícula Inicial	
Candidatos	Data do Processo de Matrícula Inicial para os candidatos classificados em 3ª chamada
Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	08 e 09 de agosto de 2019.

§ 5º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “211 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”, “ 221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência, ”, “231 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência” e ”; “241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência” deverão entregar a documentação exigida no item d) do Art. 4º; item c) do Art.6º; item c) do Art.8º e item b) do Art.10º dessa portaria, conforme cronograma previsto a seguir, no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br.

§ 6º Todos os candidatos **classificados nas modalidades** “211 - PAA - Escola Pública, renda



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - com deficiência”; “212 - PAA - Escola Pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – sem deficiência”; “ 221 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência”; “222 - PAA - Escola Pública - renda até 1,5 salário mínimo – outros - sem deficiência”; “231 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) com deficiência”; “232 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo - PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) sem deficiência”; “241 - PAA - Escola Pública - Renda acima de 1,5 salário mínimo – outros - com deficiência” do Concurso Vestibular UFSC/2019.2, **deverão iniciar o processo de matrícula apresentando-se primeiramente** nas respectivas comissões de validação de autodeclaração (de pessoa com deficiência; de Indígenas ou de Preto ou Pardo - cota para PPI; de renda munidos da documentação exigida (pelo Edital 06/COPERVE/2019 e pela a presente portaria de matrícula), pessoalmente ou mediante procuração particular, para validação da sua autodeclaração para a posterior confirmação da matrícula na coordenadoria do curso, conforme horário, data e local previstos nesta Portaria. **Candidatos que optaram pelas vagas de PPI deverão comparecer presencialmente na Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas.**

§ 7º Caso o candidato classificado necessite validar a autodeclaração em mais de uma Comissão de Validação, deverá apresentar-se na seguinte ordem:

I - Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

II - Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas (cota Pretos, Pardos e Indígenas – PPI);

III - Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda.

§ 8º - No caso de validação por mais de uma comissão, mesmo que uma das comissões indefira a autodeclaração, o candidato poderá se dirigir a outra comissão de validação. A matrícula do candidato, no entanto, só poderá ser realizada se houver validação em todas as comissões que forem necessárias na sua opção de cota.

§ 9º - Os candidatos optantes pela Política de Ações Afirmativas da UFSC deverão comparecer a comissões de validação nos locais, datas e horários das tabelas abaixo, conforme a opção por cota realizada na inscrição do vestibular 2019.2.

CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES

CRONOGRAMA <u>1ª CHAMADA</u>
AUTODECLARAÇÃO DE <u>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u>
Florianópolis e todos os <i>Campi</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Todos os candidatos classificados deverão entregar a documentação exigida nos dias **22 a 23 de julho de 2019** no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br.

Os candidatos dos Campi poderão entregar a documentação na Secretaria Acadêmica dos respectivos *Campi* ou encaminhar para o e-mail pcd.dae@contato.ufsc.br.

O candidato deverá comparecer à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no dia 25 de julho de 2019 na sala de reuniões da PRAE (Reitoria I) ou no respectivo *Campus* das 8h30 às 11h.

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (COTA PPI)

Araranguá

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019 Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Blumenau

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019 Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Curitibanos

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019 Horário: 13:30 as 15:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Florianópolis

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019 Horário: 13:30 as 15:00 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I

Joinville

Cursos	Local, Data e Horário
---------------	------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019 Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .
AUTODECLARAÇÃO DE <u>INDÍGENA (COTA PPI)</u>	
Florianópolis e todos os <i>Campi</i>	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019 Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 14h-15h.
AUTODECLARAÇÃO DE <u>RENDA</u>	
Araranguá	
Cursos	Local, Data e Horário
MEDICINA – DIURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 8h30 às 11h e 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO; ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO.	Data: 26 de julho de 2019. Horário: 8h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i> .
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – NOTURNO	Data: 26 de julho de 2019. Horário: 13h30 às 16h Local: No respectivo <i>Campus</i>
Blumenau	
Cursos	Local, Data e Horário
MATEMÁTICA - LIC – NOTURNO; ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – DIURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 8h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i>
ENGENHARIA TÊXTIL – DIURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 13h30 às 16h Local: No respectivo <i>Campus</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

QUÍMICA - BEL – VESPERTINO/NOTURNO*; QUÍMICA - LIC – NOTURNO	Data: 26 de julho de 2019. Horário: 08h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i>
ENGENHARIA DE MATERIAIS – DIURNO	Data: 26 de julho de 2019. Horário: 13h30 às 16h Local: No respectivo <i>Campus</i>
Curitibanos	
AGRONOMIA – DIURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 08h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i>
ENGENHARIA FLORESTAL – DIURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 13h30 às 16h Local: No respectivo <i>Campus</i>
Florianópolis	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 13:30 as 16:00 Local: LAB-UAB CSE BLOCO F 4º. ANDAR.
Joinville	
Cursos	Local, Data e Horário
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIURNO/NOTURNO; ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - DIURNO/NOTURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 08h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i>
ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA ; ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA ; ENGENHARIA NAVAL - DIURNO/NOTURNO	Data: 25 de julho de 2019. Horário: 13h30 às 16h Local: No respectivo <i>Campus</i>

CRONOGRAMA 2ª CHAMADA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Florianópolis e todos os *Campi*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Todos os candidatos classificados deverão entregar a documentação exigida no dia **31 de julho de 2019** no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br.

Os candidatos dos Campi poderão entregar a documentação na Secretaria Acadêmica dos respectivos *Campi* no dia da matrícula.

O candidato deverá comparecer à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no dia 01 de agosto de 2019 na sala de reuniões da PRAE (Reitoria I) ou no respectivo *Campus* das 13h até às 15h.

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (COTA PPI)

Florianópolis

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 13:30 as 15:00

Araranguá

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Blumenau

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Curitibanos

Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Joinville

Cursos	Local, Data e Horário
---------------	------------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .
AUTODECLARAÇÃO DE <u>INDÍGENA (COTA PPI)</u>	
Florianópolis e todos os <i>Campi</i>	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 14:00 as 15:00.
AUTODECLARAÇÃO DE <u>RENDA</u>	
Araranguá	
Cursos	Local, Data e Horário
MEDICINA – DIURNO	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 8h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i> .
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIURNO/NOTURNO; ENGENHARIA DE ENERGIA - DIURNO/NOTURNO; TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – NOTURNO.	Data: 01 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Blumenau	
Cursos	Local, Data e Horário
MATEMÁTICA - LIC – NOTURNO; ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – DIURN; ENGENHARIA TÊXTIL – DIURNO	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 8h30 às 11h Local: No respectivo <i>Campus</i> .
QUÍMICA - BEL – VESPERTINO/NOTURNO*; QUÍMICA - LIC – NOTURNO; ENGENHARIA DE MATERIAIS – DIURNO	Data: 01 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Curitibanos	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Florianópolis	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: LAB-UAB CSE BLOCO F 4º. ANDAR
Joinville	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 01 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i>

CRONOGRAMA 3ª CHAMADA	
AUTODECLARAÇÃO DE <u>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u>	
Florianópolis e todos os <i>Campi</i>	
<p>Todos os candidatos classificados deverão entregar a documentação exigida no dia 07 de agosto 2019 no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br. Os candidatos dos Campi poderão entregar a documentação na Secretaria Acadêmica dos respectivos <i>Campi</i>. O candidato deverá comparecer à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no dia 08 de agosto de 2019 na sala de reuniões da PRAE (Reitoria I) ou no respectivo <i>Campus</i> das 13h até às 15h .</p>	
AUTODECLARAÇÃO DE <u>PRETO OU PARDO (COTA PPI)</u>	
Araranguá	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Blumenau	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Curitiba	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Florianópolis	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto de 2019. Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 13:30 as 15:00
Joinville	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto de 2019. Horário: 13:30 as 15:00. Local: No respectivo <i>Campus</i> .
AUTODECLARAÇÃO DE <u>INDÍGENA (COTA PPI)</u>	
Florianópolis e todos os <i>Campi</i>	
Cursos	Local, Data e Horário
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto de 2019. Local: Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD Prédio da Reitoria I Horário: 14h-15h.
AUTODECLARAÇÃO DE <u>RENDA</u>	
Araranguá	
Cursos:	Local, Data e Horário:
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Blumenau	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Cursos:	Local, Data e Horário:
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Curitibanos	
Cursos:	Local, Data e Horário:
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .
Florianópolis	
Cursos:	Local, Data e Horário:
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: LAB-UAB CSE BLOCO F 4º. ANDAR
Joinville	
Cursos:	Local, Data e Horário:
TODOS OS CURSOS	Data: 08 de agosto. Horário: 13:30 as 16:00 Local: No respectivo <i>Campus</i> .

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais para conferência nas coordenadorias de cursos:

I - documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no concurso Vestibular UFSC/2019-2. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;

II - comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);

III - certificado militar (para candidatos do sexo masculino);

IV - atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

V - declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior, a ser preenchida no ato da matrícula;

VI - certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 11º. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio, expedido pelo Conselho Estadual de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** nessas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - O procedimento de validação da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

d) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciométrica, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “d” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campus*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, em data especificada nesta portaria de matrícula no Art.2º §9º, que versa sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

Art. 5º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência** além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis, no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

c) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** a essas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II – O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - O procedimento de validação da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

c) Autodeclaração de **peessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I- Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III- Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campus*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville, em data especificada nesta portaria de matrícula no Art.2º §9º, que versa sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

Art. 7º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis; no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados - no Anexo I desta portaria, que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação e análise pela Comissão.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

Art. 8º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis; no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato - e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** a essas comissões.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II – O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

III - O procedimento de validação da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “c” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria Acadêmica do respectivo *Campus*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, em data especificada nesta portaria de matrícula no Art.2º §9º, que versa sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

Art. 9º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada pelo candidato quando - e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato deverá apresentar-se **PRESENCIALMENTE** nessas comissões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena emitidos por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas e pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II – O critério de validação é o fenótipo e **não** a ascendência do candidato.

III - O procedimento de validação da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 10º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis , no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser apresentados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência no Departamento de Administração Escolar (DAE), pessoalmente ou via correio eletrônico para pcd.dae@contato.ufsc.br; ou na Secretaria



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Acadêmica do respectivo *Campus*, no caso de cursos nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos e Joinville, em data especificada nesta portaria de matrícula no Art.2º §9º, que versam sobre o Cronograma das Comissões de Validação das Autodeclarações.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela SAAD. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que entreguem documentação adicional.

Art. 11º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Presencial de matrícula:

a) Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública. Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou ENCCEJA deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis no anexo I desta Portaria ou na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>.

Art. 12º Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 13º Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 14º Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, pessoa com deficiência, os candidatos poderão solicitar reconsideração da decisão à própria comissão de validação da autodeclaração até 48 horas depois de comunicada a decisão. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 15 dias úteis após o protocolo do recurso.

Art. 15º Nos casos de persistência do indeferimento, e caso os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas, após publicação do resultado para arguição de ilegalidade do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 16º Para interpor pedido de reconsideração o candidato deverá protocolar formulário de requerimento geral disponível em <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios>, pessoalmente ou mediante procuração particular, junto ao departamento de administração escolar – DAE (campus Florianópolis) ou nas Secretarias Acadêmicas dos respectivos *Campi*:

- I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;
- II – Caso o candidato interponha pedido de reconsideração para mais de uma Comissão, o pedido deve ser protocolado em separado, ou seja, um pedido/processo de reconsideração para cada Comissão.

Art. 17º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC, a prestação de informação falsa pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 18º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmitivas e Diversidades.

Art. 19º A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação de editais na página da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site <http://vestibular20192.ufsc.br/>.

Prof^a. Francis Solange Vieira Tourinho
Secretária de Ações Afirmitivas e Diversidades
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD/SAAD

Prof. Alexandre Marino Costa
Pró-Reitor de Graduação
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD/SAAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 - saad@contato.ufsc.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

I – Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade família. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

- a) Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa, conforme as modalidades abaixo (Do item 3.1 ao item 3.12 deste edital) de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante que declara independência sócio-econômica) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).
- c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- d) Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro.
- e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;

II - Renda familiar bruta mensal: A soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa N° 18/2012 do Ministério da Educação;

- a) Será utilizado o salário mínimo nacional de 2019 como valor de referência para o corte de renda.
- b) A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:
 - i. avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e conseqüentemente a não habilitação para matrícula;
 - ii. consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades;
 - iii. solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (Formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 3.1 ao 3.12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis nesta portaria na página <http://equidade.saad.ufsc.br/formularios/>.
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidas à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão OU em cópia autenticada.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

através da apresentação dos documentos solicitados.

3. DAS MODALIDADES:

3.1. DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e/ou outros registros ativos e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).
- b) Contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- c) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item b acima.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).

3.2. DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, além de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;

c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, compatíveis com a renda declarada.

g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.3. DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI).

b) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, além de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver;

- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> eletrônico e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- g) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.4. DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI);
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

3.5. DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF;
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura;
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

3.6. DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF;
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período de janeiro, fevereiro e março de 2019;
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

3.7. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI);
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega;
- c) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros;
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.) que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII;
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF);
- f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.8. DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

declaração (Formulário VI);

b) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;

c) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver;

d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII.

e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> eletrônico e acessando a informação com o número do seu CPF).

3.9. DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI);

b) Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2018 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda.(Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2018, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos;

c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;

d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;

e) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII;

g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF);

h) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.10. DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019):

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI);

b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, se houver);

c) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV);

d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII;

e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF);

3.11. DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI);

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF);

c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII;

d) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019;

e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.12. DOS PESCADORES

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (Formulário VI);

b) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.), que deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais. No caso de não possuir conta bancária, apresentar Formulário VII;

c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2019**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF);

d) Cópia da Carteira de pescador profissional;

e) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;

f) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Comprovante de residência:** apresentar de 1 (um) dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, obrigatório para todos os candidatos;
- b) **Declaração de Independência Econômica:** candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (Formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato;
- c) **Menores de 18 anos:** para integrantes do núcleo familiar que não auferem nenhum tipo de renda deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

- d) **Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável:** os integrantes do grupo familiar devem apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável quando houver;
- e) **Outras formas de rendimento:** os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios.
- f) **Certidão de Óbito:** Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos apresentar certidão óbito.
- g) **Menores de 21 anos:** Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.
- h) **Declaração de Auxílio de Terceiros:** Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar -Formulário XII.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E
SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES
Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – saad@contato.ufsc.br

FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de janeiro, fevereiro e março de 2019) de R\$ _____, referente à produção de _____

Milho

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite

Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo

Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos

Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos

Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO V



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro que não possuía Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VII



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUÍA CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins, **que não possuía conta bancária** nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA (GASTOS PESSOAIS)

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Janeiro/2019			
Fevereiro/2019			
Março/2019			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/LIBERAL/BICO/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR E OUTROS)

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Janeiro/2019			
Fevereiro/2019			
Março/2019			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS

Período	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro que, **() não () sim**, recebi o pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, no valor de R\$ _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO X



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____ **nomeio meu procurador** _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, com o objetivo de comparecer à coordenadoria do curso de _____, de _____, no Campus/Centro _____, para entrega da documentação no ato da matrícula presencial..

_____, _____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:

Aluno:

E-mail:

Semestre:

CPF:

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que auxiliei financeiramente o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____) nos meses janeiro, fevereiro e março de 2019.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:

Aluno:

E-mail:

Semestre:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO (cota para PPI)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

SIM, valida essa autodeclaração.

NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:

Aluno:

E-mail:

Semestre:

CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENA (cota para PPI)

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

1. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertencço a povo indígena.
2. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE ÍNDIGENAS

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e **NÃO** o(a) habilita para matrícula, podendo o(a) mesmo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

CPF

Nome completo, carimbo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

AUTODECLARAÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Tendo sido aprovado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, a candidato oriundo de famílias com renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

3. DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que minha família detém renda *per capita* bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

4. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

_____, _____ de _____ de _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda dos candidatos com **Renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita***, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() **SIM**, valida essa autodeclaração.

() **NÃO**, não valida essa autodeclaração e não habilita o(a) candidato(a) para matrícula, podendo recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

_____, _____ de _____ de _____

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

Comissão (Nome completo, carimbo, assinatura, CPF)

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: